

Sorocaba Refrescos S.A.

CNPJ/ME nº 45.913.696/0001-85 – NIRE 35.300.010.973

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2024

1 Data, Hora e Local: Realizada em 23/07/2024, às 10 horas, na sede social na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 104, CEP 18052-775 ("Companhia"). **2 Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Lacerda Biagi, que escolheu o Sr. Cristiano Biagi para secretariá-lo. **4 Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) **(a)** a emissão, formalização e operacionalização da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinográfaria, em duas séries, no valor de R\$285.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora, categoria S1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente aprovados na Núcleo de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308 ("Securitizadora" ou "Debenturista"); e (b) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na operação de securitização de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") integrantes da 342ª emissão em duas séries da Securitizadora, no valor de R\$ 285.000.000,00, tendo como ativos-lastras as Debêntures, nos termos da Lei nº 11.076, de 30/12/2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 03/08/2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23/12/2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, 1ª e 2ª Séries, da 342ª Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Sorocaba Refrescos S.A." ("Escritura de Emissão"), do "Contrato de Distribuição" (conforme abaixo definido), a Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido), ao assessor legal, dentre outros; (b) à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e (c) à celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinográfaria, em até 2 Séries, para Colocação Privada, da Sorocaba Refrescos S.A." a ser firmado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura de Emissão"), do "Contrato de Distribuição" (conforme abaixo definido), bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "i" a "iii" acima mencionados. **Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão; (a) **Número da Emissão:** esta é a 2ª emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$285.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), alocado entre as debêntures de 1ª série ("Debêntures 1ª Série" e "1ª Série") e as debêntures da 2ª série ("Debêntures 2ª Série" e "2ª Série") de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido) e observado o Volume Mínimo da 2ª Série (conforme abaixo definido); (c) **Número de Séries:** a Emissão será emitida em até 2 séries. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding dos CRA (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Debêntures de uma série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures a ser alocada nas outras séries ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, observado que (i) a 2ª Série será emitida e serão emitidos, no mínimo, 140.000 CRA da 2ª Série, no valor de R\$ 140.000.000,00 ("Volume Mínimo da 2ª Série"); e (ii) a 1ª Série poderá ser cancelada, caso em que a Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 285.000 Debêntures para colocação privada, que serão distribuídas, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observado o Volume Mínimo da 2ª Série; (e) **Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17/10/2022, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente para aquisição pela Companhia de ação da Cooperativa (conforme definido na Escritura de Emissão); (f) **Procedimento de Bookbuilding dos CRA:** no âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, a ser organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60, o qual irá definir (i) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, observado que a 1ª Série poderá ser cancelada, caso em que a Emissão será realizada em série única; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures, observado o Sistema de Vasos Comunicantes e o Volume Mínimo da 2ª Série; e (iii) a taxa para a remuneração das CRA da 1ª série e dos CRA da 2ª série e, consequentemente, a taxa para a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série ("Procedimento de Bookbuilding dos CRA"); (g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio de boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição") e da inscrição da Debenturista no livro de registro de debêntures normativas da Companhia; (h) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; (i) **Vinculação aos CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 342ª emissão, em duas séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis; (j) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (k) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (l) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.756 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão; (n) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissora da Companhia; (o) **Especie:** as Debêntures serão da espécie quinográfaria, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregada nenhum dos bens da Companhia, em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (p) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª série não será atualizado monetariamente ("Valor Nominal Unitário 1ª Série"). O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima Data de Aniversário, ou até a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo

pagamento ("Atualização Monetária"), exclusive, sendo o produto da Atualização Monetária calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Utéis, base 252 Dias Utéis, e incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da 2ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q) **Remuneração das Debêntures 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados a serem definidos na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao que for maior entre (i) um percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em julho de 2029, divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pl_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), a ser apurada conforme o ajuste do DI verificado no dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 1,00% ao ano, base 252 Dias Utéis; ou (ii) 12,85% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (r) **Remuneração das Debêntures 2ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da Nota B do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15/05/2033, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de, no máximo, 1,10% ao ano, base 252 Dias Utéis; ou (ii) 7,35% ao ano, base 252 Dias Utéis (tal maior valor, a "Remuneração das Debêntures da 2ª Série"); e, em conjunto com Remuneração das Debêntures da 1ª Série, a "Remuneração das Debêntures". (s) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga conforme previsto na Tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado, nos termos da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); (t) **Repatuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repatuação programada; (u) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das data de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures deverão ser integralizadas na primeira Data de Integralização de cada série pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Debêntures"), observado que, caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes à primeira Data de Integralização de cada série, o Preço de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da série em questão, calculada nos termos da Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização. (v) **Amortização do Principal das Debêntures da 1ª Série:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e resgate antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado de acordo com as datas e os percentuais dispostos na tabela constante do Anexo I a Escritura de Emissão. (w) **Amortização do Principal das Debêntures da 2ª Série:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e resgate antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado de acordo com as datas e os percentuais dispostos na tabela constante do Anexo I a Escritura de Emissão. (x) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, conforme aplicável, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, adicionais ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2%, sobre o valor em atraso ("Encargos Moratórios"); (y) **Tributos:** a Companhia será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma da Escritura de Emissão, inclusive após eventual transferência das Debêntures ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Companhia em virtude das Debêntures serão suportados pela Companhia, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. (z) **Aquisição Facultativa:** será vedada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Companhia; (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures; (bb) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independente da vontade da Securitizadora, a partir do 48º mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15/08/2028 (inclusive), realizar (i) o resgate antecipado total da totalidade das Debêntures 1ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série"); e (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 2ª Série", em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão; (cc) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá optar por realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, (i) na ocorrência de uma Alteração de Tributos (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (ii) na ocorrência de uma Reorganização Societária (conforme definida na Escritura de Emissão); (iii) a qualquer momento, a exclusivo critério da Companhia, observados os procedimentos descritos na Escritura de Emissão; (dd) **Eventos de Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA das quais a Companhia seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (ee) **Possibilidade de Desmembramento:** não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ff) **Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA das derivadas será objeto de classificação de risco; e (gg) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **5 Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e achada e conforme, foi por todos os presentes assinada. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Sr. Luiz Lacerda Biagi, Presidente e Cristiano Biagi, Secretário. Acionistas presentes: B5 Participações Ltda., representada por Luiz Lacerda Biagi; e Rio de Janeiro Refrescos Ltda, representada por Renato Barrosa e John David Bourchier Parkes Dick. Confere com a original lavrada em livro próprio. Sorocaba/SP, 23/07/2024. **Luiz Lacerda Biagi – Presidente; Cristiano Biagi – Secretário. B5 Participações Ltda. Luiz Lacerda Biagi; Rio de Janeiro Refrescos Ltda. p/ Renato Barrosa p/ John David Bourchier Parkes Dick. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 298.161/24-2 em 05/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.**

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/08/2024
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681 - Companhia Fechada

Ata da Reunião do Conselho de Administração

realizada em 09 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 09 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, sala "F", parte, CEP 05.425-070. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Ana Teresa do Amaral Meirelles; e Secretário: Sr. Fabio Minamisawa Hirota. **4. Ordem do Dia:** Deliberar (i) nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 14, itens "j)" e "k)" do estatuto social da Companhia, sobre a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures"), no montante total de R\$890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão") a ser realizada mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários e/ou da entidade autorreguladora, e destinada exclusivamente a investidores profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à diretoria da Companhia e aos seus procuradores para praticar todos os atos necessários relacionados à formalização, efetivação e implementação da Emissão e da Oferta, inclusive, sem limitação, no que se refere à contratação, dentro outros, dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, de todos os prestadores de serviço necessários à Emissão e à Oferta, e celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), inclusive aditamentos a tais documentos, bem como a assinatura das declarações e documentos acessórios no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão da Oferta, pela Companhia, com as seguintes características principais, a serem detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular da Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Regime Automático de Distribuição, a Athena Saúde Brasil S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e as Fidadoras (conforme definido abaixo); **(i) Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(iii) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(iv) Desmembramento das Debêntures:** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) das Debêntures, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas; **(v) Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), da Remuneração das Debêntures, do prêmio de resgate antecipado das Debêntures, conforme aplicável, e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais e acessórias, referentes às Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive indenizações, custos referentes a registro e custódia dos ativos em mercados organizados, honorários do Agente Fiduciário e despesas e custos comprovadamente incorridos em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão no que tange às Debêntures, inclusive aquelas incorridas pelo Agente Fiduciário na execução da Fiança (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas"), a Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A. (CNPJ nº 02.403.281/0001-59), a Humana Saúde Ltda. (CNPJ nº 95.642.179/0001-97), a Humana Saúde Nordeste Ltda. (CNPJ nº 00.361.325/0001-08) e a Athena Healthcare Holding S.A. (CNPJ nº 26.753.292/0001-27) (em conjunto, as "Fidadoras"), obligar-se-ão, através da Escritura de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fidadoras, codevedoras solidárias e principais pagadoras por todas as Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança"), nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. As Fidadoras renunciarão expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneramento de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(vi) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"); **(vii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cauções. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(ix) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(x) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme abaixo definido), do vencimento antecipado das Debêntures ou da aquisição facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 20 de agosto de 2028 ("Data de Vencimento"); **(xii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão; **(xiii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 890.000 (oitocentas e noventa mil) Debêntures no âmbito da Emissão; **(xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição a ser definido no Contrato de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira data de integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas datas de integralização posteriores à primeira data de integralização, será o Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Debêntures; **(xv) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário,

conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(xvi) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extrageral, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, arredondados e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xvii) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures ou da aquisição facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga de acordo com o cronograma de pagamento presente na tabela abaixo, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de outubro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"):

Parcela	Datas da Pagamento da Remuneração
1º	20 de outubro de 2024
2º	20 de abril de 2025
3º	20 de outubro de 2025
4º	20 de abril de 2026
5º	20 de outubro de 2026
6º	20 de abril de 2027
7º	20 de outubro de 2027
8º	20 de abril de 2028
9º	Data de Vencimento

(xviii) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures ou da aquisição facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado ao prêmio flat de Amortização Extraordinária Facultativa correspondente a (a) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), ou seja, a partir de 20 de agosto de 2025 (inclusive), até o término do 24º (vigésimo quarto) mês (exclusive), ou seja, até 20 de agosto de 2026 (exclusive); (b) 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive), ou seja, a partir de 20 de agosto de 2026 (inclusive), até o término do 36º (trigésimo sexto) mês (exclusive), ou seja, até 20 de agosto de 2027 (inclusive); ou (c) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), ou seja, a partir de 20 de agosto de 2027 (inclusive) ate a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, devendo tal amortização abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures. Os demais termos e condições acerca da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão; **(xix) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, destinada a todos os Debenturistas objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurada a todos os Debenturistas, igualdade de condições para aceitar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, do saldo do Valor Nominal Unitário, pela Companhia, acrescido da Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e de prêmio, se houver, que não poderá ser negativo, e de quaisquer outros valores eventuais eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). As Debêntures resgatadas pela Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos e condições acerca da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão; **(xx) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais dispositivos aplicáveis, adquirir a qualquer tempo, as Debêntures nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures objeto do procedimento descrito neste item poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser colocadas para negociação no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração atribuída às demais Debêntures, observada a regulamentação em vigor; **(xxi) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis; **(xxii) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados pela Companhia para o pagamento do resgate antecipado facultativo total (i) das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da Companhia (referentes ao Ativo ATEA11), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos de Colocação, da Athena Saúde Brasil S.A.", celebrado entre a Companhia, determinadas entidades do grupo da Companhia, na qualidade de agentes fiduciários, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agentes fiduciários, e (ii) das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª Emissão da Companhia (referentes aos Ativos ATEA12 e ATEA22), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos de Colocação, da Athena Saúde Brasil S.A.", celebrado entre a Companhia, determinadas entidades do grupo da Companhia, na qualidade de agentes fiduciários, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agentes fiduciários, em 18 de março de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, em prazo a ser definido na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Distribuição, conforme aplicável; **(xxiii) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente entre os titulares das Debêntures; (b) negociação no mercado secundário por meio do CEITIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **(xxiv) Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** celebração de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus respectivos aditamentos, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, as declarações e demais documentos acessórios no âmbito da Emissão e da Oferta; **(b)** negociação de todos os termos e condições da Emissão e da Oferta, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; **(c)** contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; **(d)** contratação de prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, tais como, mas não se limitando a: (i) os Coordenadores, (ii) os assessores jurídicos, (iii) o agente de liquidação e escriturador; e (iv) o Agente Fiduciário, fixando-lhes os respectivos honorários; e **(e)** publicação e o registro de documentos da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada por todos e assinada. **Mesa:** Ana Teresa do Amaral Meirelles - Presidente; Fabio Minamisawa Hirota - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Ana Teresa do Amaral Meirelles - Presidente; Fabio Minamisawa Hirota - Secretário da Mesa. **Junta Comercial do Estado de São Paulo:** Renan Sampaio Nunes dos Santos, Gustavo de Pauli Athayde e Eduardo Gromatzky. Certifico que a presente é cópia do original lavrado no livro próprio. São Paulo/SP, 09 de agosto de 2024. **Mesa:** Ana Teresa do Amaral Meirelles - Presidente da Mesa; Fabio Minamisawa Hirota - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 303.081/24-7 em 16/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

(xix) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo importunidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); **(xx) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxi) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures; **(xxii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição financeira intermediária líder denominada "Coordenador Líder", nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Athena Saúde Brasil S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, as Fidadoras e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos do artigo 50, parágrafo único, e artigo 51, ambos da Resolução CVM 160; **(xxiii) Público Alvo da Oferta:** O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", assim definidos nos termos dos artigos 11

Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/ME nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Ipsis Gráfica e Editora S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.407.078/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.056.116 ("Companhia"), localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Parque Jacatuba, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-415, reuniu-se a única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia para realizar a Assembleia Geral Ordinária, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicados no Data Mercantil, da edição de 21/05/2024, na página 03 no formato digital e na página 07 no formato impresso. Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Fernando Steven Ullmann**, que convidiu a mim, **Marcela Rodrigues Blanco de Amorim**, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2023; e (iii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Foi deliberado, pela única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) a aprovação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da administração, as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto e a Demonstração do Resultado Abrangente da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2023; (ii) a aprovação da destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2023, de forma a, após realizada a reserva legal, distribuir lucros apurados no exercício social de 2023 no valor de R\$ 6.000.000,00, à acionista da Companhia, sendo o saldo destinado à conta de lucros acumulados da Companhia; e, (iii) a reeleição dos Diretores da Companhia, para mandatos de 03 anos, de acordo com o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com início em 19 de maio de 2024 a término em 18 de maio de 2027, ou até a eleição de seus sucessores, de **Fernando Steven Ullmann**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.334.035-3-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.654.168-54, para o cargo de Diretor Presidente; **Helen Suzana Permann**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.348.362-0-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 675.220.928-68, para o cargo de Diretora Financeira; e, **Marcela Rodrigues Blanco de Amorim**, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.465.360-5-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 127.689.348-52, para o cargo de Diretora Comercial. Os Diretores ora reeleitos tomarão posse nos respectivos cargos por intermédio da assinatura dos Termos de Posse lavrados nesta data no Livro Atas da Reuniões de Diretoria da Companhia, cuja cópia segue anexa à presente Ata ("Anexos I a III"). Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 12, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista da Companhia. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa:** Sr. **Fernando Steven Ullmann**, presidente, **Marcela Rodrigues Blanco de Amorim**, secretária. **Acionista:** **Altman Participações, Administração e Negócios S.A.**, p. Fernando Steven Ullmann. **Ipsis Gráfica e Editora S.A.** JUCESP nº 300.524/24-9 em 09/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06 de setembro de 2024
Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da clausula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09 de outubro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunir-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de setembro de 2024**, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado; deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI, a respeito da declaração do vencimento antecipado dos CRI ou não; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Marica Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiduciários para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiduciários possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações ("Cross default"); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequente aditamento de tudo a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enverarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@commc.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI 7ª Série da 1ª Emissão, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) **até 2 (dois) dias antes da Assembleia**. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 15 de agosto de 2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (17, 20 e 21/08/2024)

Arepo Serviços de Apoio Administrativo e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 20.927.821/0001-85 - NIRE 35.300.469.640

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de julho de 2024

Data, Hora e Local: Ao 4º dia do mês de julho de 2024, às 11horas, na sede da **"Arepo Serviços de Apoio Administrativo e Participações S.A."**, na Rua Libero Badaró, 293, 21º andar, Conjunto 21-D, Sala 50, Centro, CEP 01009-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento de todos os acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Marcelo Gabriades, como Presidente da Mesa, e Carlos Eduardo Prado, como Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** (i) deliberar acerca da redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade. **Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) aprovar a redução do capital social por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, que passa dos atuais R\$ 12.809.546,44 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 8.133.546,44 (oito milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), uma redução, portanto, no valor de R\$ 4.676.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), mediante o cancelamento de 4.676.000 (quatro milhões, seiscentas e setenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, valor este que será restituído ao acionista Marcelo Gabriades mediante transferência de um imóvel localizado em Portugal. Diante da redução do capital social da Companhia, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação, permanecendo inalterado seus parágrafos: "O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 8.133.546,44 (oito milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 8.133.546 (oito milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e aprovada, tendo sido assinada por mim e pelo Presidente da Mesa. **Assinaturas dos Presentes:** Marcelo Gabriades, Presidente da Mesa; e, Carlos Eduardo Prado, Secretário da Mesa. **Certidão:** Confere com original lavrado em livro próprio. São Paulo, 04 de julho de 2024. Ass.: **Marcelo Gabriades** – Presidente da Mesa; **Carlos Eduardo Prado** – Secretário da Mesa.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/08/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Bemcartoes Benefícios S.A.

CNPJ/MF nº 44.893.467/0001-83 - NIRE 35.300.588.908

Comunicado de Perda/Extravio de Livro Societário
Bemcartoes Benefícios S.A., sociedade anônima fechada, e tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Regente Feijó, nº 944, andar 15, Conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Roberto Arduini Gomes Teixeira**, Brasileiro, portador do RG nº 28.043284-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.985.518-52, comunica a quem possa interessar e para todos os fins de direito, a perda dos seguintes livros societários:(i) Livro de registro de Ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 19/05/2022, sob o nº 412.631, (ii) Livro de transferência de ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 19/05/2022, sob o nº 412.633, (iii) Livro de registro de atas das Assembleias Gerais, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 20/05/2022, sob o nº 412.700, (iv) Livro de presença dos acionistas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 19/05/2022, sob o nº 412.627, fato este, constatado na data de 19/08/2024, de forma que a Companhia não mais possui os referidos livros Societários em seus arquivos."

Grupo AKRK Participações S/A

CNPJ/MF nº 33.974.657/0001-09 - NIRE 35.300.537.726

Comunicado de Perda/Extravio de Livro Societário
Grupo AKRK Participações S/A, sociedade anônima fechada, e tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Regente Feijó, nº 944, Condomínio 150 Bloco A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Roberto Arduini Gomes Teixeira**, Brasileiro, portador do RG nº 28.043284-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.985.518-52, comunica a quem possa interessar e para todos os fins de direito, a perda dos seguintes livros societários: (i) Livro de registro de ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 05/12/2019, sob o nº 367.078, (ii) Livro de Transferência de ações nominativas nº de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 22/10/2019, sob o nº 363.456, (iii) Livro de registro de atas de Assembleias Gerais, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 22/10/2019, sob o nº 363.454, (iv) Livro de presença dos acionistas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 22/10/2019, sob o nº 363.457, (v) Livro de registro de atas das reuniões do conselho de administração, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 22/10/2019, sob o nº 363.449, (vi) Livro de registro de atas das reuniões da diretoria, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 22/10/2019, sob o nº 363.452, (vii) Livro de presença das ações e parceiros da conselho fiscal, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 22/10/2019, sob o nº 363.458, fato este, constatado na data de 19/08/2024, de forma que a Companhia não mais possui os referidos livros Societários em seus arquivos."

Grupo Capital Consig Holding S.A.

CNPJ/MF nº 33.189.359/0001-08 - NIRE 35.300.533.887

Comunicado de Perda/Extravio de Livro Societário
Grupo Capital Consig Holding S.A., sociedade anônima fechada, e tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra do Japi, nº 1526, andar 1º, Vila Gomes Cardim, CEP 03309-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Roberto Arduini Gomes Teixeira**, Brasileiro, portador do RG nº 28.043284-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.985.518-52, comunica a quem possa interessar e para todos os fins de direito, a perda dos seguintes livros societários: (i) Livro de registro de Ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 15/10/2019, sob o nº 362.969, (ii) Livro de transferência de ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 15/10/2019, sob o nº 362.971, (iii) Livro de presença dos acionistas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 15/10/2019, sob o nº 362.967, fato este, constatado na data de 19/08/2024 de forma que a Companhia não mais possui os referidos livros Societários em seus arquivos.

Grupo Clickdigital Participações S.A.

CNPJ/MF nº 39.763.757/0001-72 - NIRE 35.300.559.011

Comunicado de Perda/Extravio de Livro Societário
Grupo Clickdigital Participações S.A., sociedade anônima fechada, e tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, Chácara Santo Antônio/Zona Leste, CEP 03410-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Roberto Arduini Gomes Teixeira**, Brasileiro, portador do RG nº 28.043284-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.985.518-52, comunica a quem possa interessar e para todos os fins de direito, a perda dos seguintes livros societários: (i) Livro de registro de Ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 19/05/2022, sob o nº 412.624, (ii) Livro de transferência de ações nominativas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, em 19/05/2022, sob o nº 412.625, (iii) Livro de registro de atas das Assembleias Gerais, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 19/05/2022, sob o nº 412.626, (iv) Livro de presença dos acionistas, número de ordem 01, registrado e autenticado perante a JUCESP, 19/05/2022, sob o nº 412.623, fato este, constatado na data de 19/08/2024, de forma que a Companhia não mais possui os referidos livros Societários em seus arquivos."

Grupo Qual Holding S.A.